



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA – 2º CHAMADA

DISPENSA Nº 006/2025 – 2º CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.002.404/0001-26, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 074 de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**” na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 024/2021e demais legislação aplicável.

Início do Recebimento das Propostas: 30/01/2025 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 04/02/2025 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 04/02/2025 – das 08:01h às 14h.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios destinada a alimentação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV e grupos do PAIF, do município de Bom Jesus/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ALHO	KG	50	R\$27,85
2	CEBOLA	KG	50	R\$6,42
3	TOMATE	KG	50	R\$11,04
4	CENOURA	KG	50	R\$7,90
5	BATATINHA	KG	50	R\$6,39
6	CHUCHU	KG	50	R\$5,53
7	ABACAXI (POLPA)	KG	50	R\$32,72
8	ACEROLA (POLPA)	KG	50	R\$26,35
9	GOIABA (POLPA)	KG	50	R\$25,80
10	CAJÁ (POLPA)	KG	50	R\$25,39
1	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	LITRO	70	R\$8,55
2	CARNE DE SOL	KG	100	R\$33,49
3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	100	R\$26,98



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



4	CARNE DE CHARQUE	KG	100	R\$38,40
5	CARNE MOÍDA	KG	100	R\$35,03
6	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO SEM OSSO	KG	100	R\$42,58
1	CAFÉ EM PÓ	PACOTE	50	R\$16,43
2	LEITE EM PÓ	PACOTE	50	R\$15,42
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	UNIDADE	50	R\$7,35
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	UNIDADE	50	R\$7,84
5	MARGARINA	KG	50	R\$15,05
6	ÓLEO DE SOJA	LATA	50	R\$7,59
7	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	500	R\$16,48
8	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	KG	50	R\$7,46
9	LEITE DE COCO	UNIDADE	50	R\$6,79
10	AÇÚCAR REFINADO	KG	50	R\$6,45
11	ACHOCOLATADO EM PÓ	PACOTE/KG	50	R\$14,99
12	COLORAU EM PÓ	PACOTE	50	R\$4,94
13	SAL	KG	50	R\$5,34
14	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA	50	R\$6,22
15	MILHO AMARELO PARA MANGUZÁ	PACOTE	50	R\$3,22
16	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	PACOTE	50	R\$6,27
17	FARINHA DE MILHO	KG	50	R\$5,64

2.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 495 de 25 de novembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar de a dispensa Eletrônica fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 - Só poderão participar dos itens, **exclusivamente** as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, **em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018.

5.3 – O disposto tratado no item 5.2 perderá validade quando no ato da realização da sessão pública, não participarem empresas enquadradas como MEI/ME/EPP. Sendo os itens de exclusividade para essas empresas, abertos para a ampla concorrência;

5.4 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 10º da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5 – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



5.5.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

6.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desse item, a mesma ficará disponível para cadastrar a proposta 3 (três) dias úteis, após a publicação do aviso.

6.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da fase de lances.

6.2.1– A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

6.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

6.4.1 – Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7. FASE DE LANCES

7.1 – A partir das 08h da data estabelecida neste Termo de Referência, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.

7.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



7.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao melhor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para fins deste Termo de Referência.

7.3.2 – O intervalo mínimo da diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

7.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – Encerrada a fase de lances, será dado um prazo de 02h (duas horas) para a empresa enviar a proposta realinhada e toda documentação exigida neste, para análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

8.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

8.3.1 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou em seus anexos;

8.5.3 – Quando a Comissão de Contratação não aprovar a proposta e suas documentações;

8.5.4 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

8.5.5 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

8.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8 – O ajuste do que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8.1 – Considera-se erro no preenchimento da proposta o passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o dispositivo neste Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https:// https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).

9.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



9.6 – Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; **(solicitar a certidão, através do e-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br); e**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Certidão simplificada, **Certidão simplificada, emitida em até 180 dias anterior ao certame.**

9.9 – Qualificação Técnica

9.9.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências no termo de referência.

9.9.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.5– Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.6 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.7– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.8 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

9.9.9– Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no termo de referência, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas), a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste termo de referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste termo de referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. CONTRATAÇÃO.

11.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 – O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 – O Prazo de vigência do contrato ou documento equivalente será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES.

12.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



12.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 – O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 – Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

13.6 – As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

13.11 – O Termo de Referência está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.bomjesus.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Manoel Andrade de Lima, 12, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



13.12 – Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Bom Jesus/RN, 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º XXX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025 – 2º CHAMADA

CONTRATO Nº XXXX/2025 VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E GRUPOS DO PAIF, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXXXX/2025.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor José Nilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua Travessa Luiz Matias – Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 5027000-000, portador do CPF nº 790.811.934-49, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações e da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – 2º CHAMADA**, cujo regime de execução é **MENOR PREÇO GLOBAL**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO se obriga na Aquisição de gêneros alimentícios destinada a alimentação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV e grupos do PAIF, do município de Bom Jesus/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0136/2025 – 2º CHAMADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025 – 2º CHAMADA, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0136/2025.

2.2. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025 – 2º CHAMADA;
- b) Proposta de Preços da CONTRADA apresentada à CONTRATANTE.

3.1. O contrato tem vigência de xx/xx/xx à 31/12/2025, após emissão da Ordem de Compra emita pelo setor competente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela entrega dos Gêneros Alimentícios, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago conforme emissão de ordem de compra, valor esse apresentado em sua Proposta de Preço no certame licitatório de da DISPENSA ELETRÔNICA nº xxx/2025 – 2º CHAMADA, constantes nos autos do processo de nº XXXXX/2025.

4.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto.

4.3. O mesmo só poderá sofrer algum reajuste, desde que esteja em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 495 de 25 de novembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

5.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência da entrega do objeto.;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 6.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. O pagamento dos equipamentos será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

6.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os Gêneros Alimentícios em **até 48h (quarenta e oito horas) a partir da Ordem de Compra** e deverá obedecer às especificações conforme proposta apresentada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelo objeto entregue conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos objetos requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgulas cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____